

EMENDA Nº. 01, SUPRESSIVA, AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 02, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

01 - Da Proposição:

Apresenta-se esta emenda ao Projeto Emenda à Lei Orgânica n.º 02/2020, o qual altera o artigo 107 da Lei Orgânica, que versa sobre autorização ao Poder Executivo para fixar valores das tarifas do serviço público, propondo a supressão integral do inciso III da redação proposta para o artigo 107, renumerando os incisos subsequentes, ficando o texto com a redação a seguir:

02 – Do Contexto:

“Art. 107 As tarifas dos serviços públicos serão fixadas e reajustadas pelo Poder Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração, com observância das seguintes diretrizes:

I – Fica vedado ao Poder Executivo reajustar tarifas dos serviços públicos na vigência de Estado de Calamidade Pública, Estado de Defesa, Intervenção Estadual ou Estado de Sítio, devidamente declarados pelas autoridades competentes;

II – Fica vedado o reajuste de tarifas dos serviços públicos em caso de ocorrência de Calamidade Pública ou Sanitária de grandes proporções no âmbito do município de Cláudio/MG, ou que tenha reflexos econômicos no âmbito municipal;

III – O ato do Poder Executivo que reajustar ou fixar tarifas dos serviços públicos não terá vigência antes de transcorridos, no mínimo, 60 dias de sua publicação.

IV – O reajuste de tarifas dos serviços públicos só poderá ocorrer depois de transcorrido o interstício mínimo de 18 meses, contado do último reajuste.”

03 - Da Justificativa:

A supressão do dispositivo se faz necessária visto que a tarifa de serviços públicos, muitas vezes, tem fórmulas específicas para sua aferição, levando-se em conta critérios diversos além do índice de inflação. É o que se verifica, por exemplo, na Lei Federal de Mobilidade Urbana, Lei n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que apresenta critérios e diretrizes próprios para a fixação do valor da tarifa de serviço de transporte público coletivo.

Por estas razões, é necessário suprimir o inciso III do artigo 107, conforme redação original do Projeto. Para tanto, conto com o voto de meus pares *edis* na aprovação da emenda.

Cláudio/MG, 15 de junho de 2020.

REGINALDO TEIXEIRA SANTOS

Vereador